



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

33 pesquisa que trata o artigo anterior será realizada por meio do voto direto e secreto.
34 **§1º**- A participação dos membros da comunidade é facultativa. **§2º**- O modelo adotado
35 será o voto paritário, isto é, cada categoria representará 1/3(um terço) do universo de
36 votantes.**Art. 3º** - O processo de pesquisa será coordenado por uma **Comissão**, se-
37 gundo as normas constantes neste instrumento estabelecidas por decisão dos membros
38 do Conselho Departamental do Cefd/Ufes.**TÍTULO II.DOS CANDIDATOS E DAS**
39 **INSCRIÇÕES.Art. 4º** - Serão considerados candidatos elegíveis os professores do quadro
40 permanente do Cefd/Ufes lotados nos Departamentos de Desportos ou Ginástica,
41 inscritos de acordo com as normas estabelecidas nesta Decisão.**§ Único**- Os candidatos
42 devem pertencer ao quadro permanente de professores do CEFD, ter regime de
43 trabalho de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva; ser portador do título de
44 Doutor e estar enquadrado em um dos níveis mais elevados da carreira.**Art. 5º** - A
45 inscrição dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor será feita por chapa para os cargos no
46 dia **27 maio de 2020, das 8:30 horas às 20:00 horas**, por meio da ficha de inscrição
47 fornecida pela **Comissão de Pesquisa**, preenchida e assinada pelos candidatos, bem
48 como a entrega de um Plano de trabalho, que deverão ser enviados em versão **PDF** para
49 o email: **cefd2020.2024@gmail.com**.**§ Único**-. No ato da inscrição, os candidatos
50 assumirão, por escrito, o compromisso de que somente aceitarão a nomeação no caso
51 de obterem o maior número de pontos.**Art. 6º** - Serão considerados inelegíveis todos
52 aqueles que não se inscreverem no prazo previsto de acordo com o artigo anterior.
53 **§1º**- Será vedada a inscrição para mais de um cargo. **§2º**- Será vedada a inscrição
54 individual.**TÍTULO III.DA COMISSÃO DE PESQUISA.Art. 7º** - A **Comissão de Pesquisa**,
55 composta por 03 (três) membros indicados em reunião do Conselho Departamental,
56 será constituída por 01 (um) servidor professor, 01 (um) servidor técnico-administrativo
57 e 01 (um) discente, com os respectivos suplentes. **§1º** - Em sua primeira reunião a
58 **Comissão de Pesquisa** escolherá, entre seus membros titulares, o seu presidente. **§2º**
59 - Estarão impedidos de integrar a **Comissão de Pesquisa** os candidatos à Diretor e Vice-
60 Diretor, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, consaguíneos ou afins.**Art. 8º** -
61 A **Comissão de Pesquisa** funcionará com o mínimo de 2/3 dos seus membros e
62 deliberará com maioria simples.**Art. 9º** - À **Comissão** compete:**a)**Homologar as
63 inscrições dos candidatos;**b)**Divulgar os nomes dos candidatos imediatamente após o
64 encerramento das inscrições;**c)**Agendar debate entre os candidatos;**d)**Coordenar e
65 supervisionar todo o processo de pesquisa a que se refere esta deliberação;**e)**Atuar
66 como junta apuradora;**f)**Resolver os casos omissos.**TÍTULO IV.DA VOTAÇÃO:Art. 10** - A
67 votação será realizada por meio eletrônico a ser divulgado no primeiro convite de
68 participação que será feito à toda comunidade do CEFD.**Art. 11**- Cada eleitor tem
69 direito a votar apenas uma vez.**§ Único**- Não haverá voto por procuração ou por
70 correspondência.**Art. 12 São participantes da pesquisa:a)**Os servidores docentes e
71 técnico-administrativos efetivos e lotados no Centro de Educação Física e Desportos,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

72 inclusive os afastados para cursos de pós-graduação e à disposição de órgãos não
73 pertencentes à Ufes, exceto os que estiverem com seus contratos de trabalho
74 suspensos, em licença sem vencimentos e os inativos;**b)**Os discentes dos Cursos de
75 Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, regularmente matriculados no semestre
76 letivo 2020/1, com exceção daqueles em situação de trancamento de matrícula;**c)**Os
77 discentes de cursos *lato sensu* e *stricto sensu* do Cefd/Ufes, regularmente matriculados
78 no semestre letivo 2020/1, com exceção daqueles em situação de trancamento de
79 matrícula.**Art. 13-** A votação ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:a)A
80 eleição será realizada no **dia 18 de Junho de 2020, das 0:00 horas às 23:59 horas na**
81 **plataforma preparada pelo STI/UFES;**b)Mesmo se houver apenas uma chapa inscrita,
82 haverá votação normal com os mesmos critérios e mecanismos.**TÍTULO V.DA**
83 **APURAÇÃO:Art. 14** - Terminado o período de votação, o Presidente da Comissão
84 declarará o seu encerramento. **Art. 15** - Na apuração dos resultados, será obedecida a
85 ponderação de 1/3 (um terço) para cada categoria de votantes, quais sejam: docentes,
86 técnico-administrativos e discentes, devendo ser calculada a pontuação pela seguinte
87 fórmula: **$Nd+(Ne.nd/ne)+(Ns.nd/ns)$** Onde:nd=número de docentes em exercício no Cefd,
88 acrescido do número de docentes afastados para treinamento e à disposição de outro
89 órgão, conforme definido no Art.3º.ne= número de estudantes regularmente
90 matriculados no Cefd em 2020/1;ns= número de servidores técnico-administrativos em
91 exercício no Cefd;Nd= número de votos válidos do docente na chapa;Ne= número de
92 votos válidos dos estudantes na chapa;Ns= número de votos válidos dos servidores
93 técnico-administrativos na chapa; **§1º-** Serão consideradas duas casas decimais para a
94 realização dos cálculos das parcelas da expressão especificada no caput deste Artigo,
95 para cada chapa; **§2º-** O resultado da expressão terá apenas uma casa decimal,
96 fazendo-se o seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior se a
97 segunda decimal for maior ou igual a cinco, ou mantido o valor da mesma decimal se a
98 segunda for inferior a cinco.**Art. 16-** A apuração será feita pelo sistema gestor da
99 plataforma de votação e os resultados serão enviados para a comissão que aplicará a
100 fórmula de paridade em transmissão ao vivo, na presença das chapas concorrentes e
101 dos membros da comissão responsável pela pesquisa. **§1º-** Os trabalhos não serão
102 interrompidos, uma vez iniciado o processo de votação. A proclamação do resultado,
103 será registrada em boletim e em ata lavrada e assinada pelos integrantes da **Comissão**
104 **de Pesquisa.** **§2º-** A apuração poderá ser acompanhada por um representante de cada
105 chapa. **§3º** - Após apuração dos votos, o resultado será publicado no Site do Cefd e
106 enviado à toda comunidade acadêmica do cefd. **Art. 17-** A mesa apuradora elaborará
107 um boletim, firmado pelos membros e pelos fiscais, no qual deverá constar:**a)**O número
108 de votantes (professores, técnico-administrativos e estudantes), número de votos
109 efetivamente consignados, número de votos válidos, número de votos nulos e em
110 branco e número de votos para cada chapa.**Art. 18-** Será considerada escolhida a chapa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

111 que tiver o maior número de pontos.**Art. 19-** Em caso de empate no resultado da
112 apuração dos votos, serão classificados pela ordem, sucessivamente, os candidatos
113 por:**a)** Maior tempo de serviço no Cefd como docente;**b)** Maior idade.**Art. 20-** Encerrada
114 a apuração, a **Comissão** encaminhará de imediato, o resultado ao o Conselho
115 Departamental que será convocado pelo Diretor em exercício, para atendimento às
116 disposições Estatutárias.**TÍTULO VI.DOS RECURSOS:Art. 21** - No decorrer do processo
117 eleitoral a **Comissão** deliberará e decidirá a respeito dos recursos apresentados pelos
118 candidatos das chapas, antes do início da apuração.**Art. 22** - Poderão ser interpostos
119 recursos em segunda instância contra a decisão da Comissão no prazo de 24 (vinte e
120 quatro) horas, contados a partir da divulgação oficial dos atos da Comissão, perante o
121 Conselho Departamental do Cefd, que se reunirá no prazo máximo de 24 horas e
122 decidirá sobre o recurso. **§ Único-** Será liminarmente indeferido pelo Conselho
123 Departamental do CEFD o recurso que não tiver fundamento. **TÍTULO VII.Normas de**
124 **Propaganda das Chapas para a Consulta.Art.23** - A propaganda das chapas inscritas
125 ocorrerá exclusivamente entre os dias 27 de maio e 17 de junho de 2020.**Art. 24** - É
126 permitido à propaganda dos candidatos:I. Debates temáticos entre os candidatos,
127 coordenados pela Comissão Coordenadora CEFD/UFES;II. Discussão com docentes,
128 discentes e servidores técnico-administrativos;III. Propaganda virtual;IV. As chapas
129 poderão solicitar que a comissão envie email institucional com seus respectivos
130 materiais de divulgação nos dias 3 de junho, 10 de junho e 17 de junho de 2020.V.
131 Mesmo se houver apenas uma chapa inscrita, a programação de divulgação de materiais
132 e debate será mantida com os mesmos critérios e normas.**Art. 25** - É vedado à
133 propaganda dos candidatos:I. Perturbar os trabalhos acadêmicos e administrativos nas
134 dependências da Consulta;II. Utilizar email institucional para propaganda, III. Utilizar
135 recursos financeiros e/ou patrimoniais públicos, exceto aqueles listados nesta
136 Resolução;IV. Utilizar recursos privados de não-votantes;V. Utilizar assessoria de
137 marketing profissional;VI. Realizar e divulgar pesquisa de intenção de voto.**Art. 26** -
138 Verificada a procedência pela Comissão Coordenadora da Pesquisa, as denúncias de
139 abuso serão julgadas, em primeira instância, por esta Comissão, e, em segunda
140 instância, pelo Conselho Departamental do CEFD, que poderá, inclusive, conforme a
141 gravidade, decidir pelo cancelamento da inscrição da chapa, bem como tomar as demais
142 medidas administrativas e legais cabíveis.**Parágrafo único.** Estarão impedidos de julgar a
143 matéria prevista no caput deste Artigo os integrantes do Conselho Departamental que
144 sejam candidatos a Diretor ou a Vice-Diretor, seus cônjuges e parentes até segundo
145 grau, consanguíneos ou afins.**TÍTULO VIII.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:Art. 28** - As atas e os
146 boletins serão encaminhados à Secretaria do Conselho Departamental para
147 arquivamento.**Art. 29** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em primeira
148 instância e pelo Conselho Departamental em segunda instância.**Art. 30** –
149 **Cronograma:I.Dia 27 de maio de 2020 – Inscrição de chapas,II.Dia 28 de maio de 2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

150 – **Divulgação das chapas inscritas;III.Dia 29 de maio de 2020 – prazo para contestação**
151 **acerca das inscrições de chapas;IV.Dia 03 de junho de 2020 – Envio da primeira**
152 **remessa de material de campanha das chapas;IV. Dia 10 de junho de 2020 – envio da**
153 **segunda remessa de material de campanha das chapas; V.Dia 10 de junho de 2020 –**
154 **Debate entre as chapas e o público interessado (O horário será cobinado entre as**
155 **chapas inscritas);VI. Dia 17 de junho de 2020 – Envio da terceira remessa de material**
156 **de campanha das chapas;VII.Dia 18 de junho de 2020 –VIII. Dia de votação, das 00:00 h**
157 **às 23:59;IX.Dia 19 de junho de 2020 – Apuração e divulgação dos resultados até às 17**
158 **horas.Integrantes da Comissão:Representante dos Professores: Antonio Carlos Moraes**
159 **(Titular), José Luiz dos Anjos (Suplente);Representante dos Técnicos-Administrativos:**
160 **Gabriel Santos Casagrande (Titular), Beatriz Cysne Coimbra (Suplente);Representante**
161 **dos Estudantes: Ramon Matheus (Titular), Fabíola Oliveira (Suplente) . Colocado em**
162 **apreciação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros.....**

163

164 Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que para constar, eu, Beatriz Cysne
165 Coimbra, secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por mim assinada e
166 por quem de direito. Vitória, 18 de maio de 2020.

167

168 Professor Otávio Guimarães Tavares da Silva -

169 Professora Márcia Regina Holanda da Cunha –

170 Professora Erineusa Maria da Silva-

171 Professor Adriano Fortes Maia –

172 Professor Antônio Carlos Moraes-

173 Professor Nelson Figueiredo de Andrade Filho –

174 Professor Danilo Sales Bocalini–

175 Professor Ubirajara de Oliveira –

176 Professora Natália Madalena Rinaldi –

177 Professor José Luiz dos Anjos –

178 Gabriel Santos Casagrande-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

179 Fabíola Oliveira Batista -

180 Beatriz Cysne Coimbra-